



LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES - CMT

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-  
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-  
te Lei:

ART. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES - CMT, órgão consultivo e de assessoramento em ques-  
tões referentes aos transportes, na área do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Trans-  
portes - CMT, fica ligado diretamente ao Poder Executivo.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Transportes-  
CMT compor-se-á de cinco membros de livre escolha do Executivo  
Municipal, nomeados através de Portaria.

§ 1º - O Presidente do referido Conselho será  
eleito entre os conselheiros.

§ 2º - O exercício dos cargos não será remun-  
rado.

ART. 3º - O Conselho Municipal de Transportes  
tem as seguintes atribuições:

- a) Examinar e sugerir medidas às situações decorrentes dos pro-  
cessos encaminhados à sua apreciação.
- b) Prestar assessoramento ao Poder Executivo, sempre que solici-  
tado.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 26 de junho de 1989.

Foi Efetuada a Publicação  
Em 26/06/89

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal